

Corrêa perdeu diploma. Inépcia

Armando Corrêa está proibido de exercer a profissão de advogado pela secção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil, em virtude de inépcia profissional.

A suspensão, por tempo indeterminado, está em vigor desde 13 de setembro de 1988, quando a decisão foi publicada no Diário Oficial da Justiça. Armando Corrêa somente será readmitido nos quadros da OAB, se for aprovado em novas provas de habilitação.

A punição imposta ao "ex-candidato dos explorados" é consequência de processo administrativo instaurado em 1973, sob o número 2.034, de caráter sigiloso. Ele foi diplomado em Direito pela Faculdade de Taubaté, em 1970.